



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 444/2009 de 03 de Março de 2009

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 443

www.pendencias.rn.gov.br

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

PODER EXECUTIVO

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – Prefeito Municipal

FRANCIVANI BATISTA DA SILVA – Vice-Prefeita Municipal

| PODER LEGISLATIVO | PODER JUDICIÁRIO |
|--|---|
| José Adailton Barbosa de Souza - Presidente Joseny de Oliveira Ramos Queiroz - Vice-Presidente Welliedna de Figueredo Pereira - 1ª Secretária Marones Manoel dos Santos - 2º Secretário Alexandre Pereira de Araújo Montenegro Jorgivan de Medeiros Lima Isac Carlos dos Santos Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino Fernando Antônio Bezerra de Medeiros Júnior Janilson Olegário de Melo Maria Zilda da Costa Silva | Dr. Arthur Bernardo Maia do Nascimento Juiz de Direito da Comarca de Pendências/RN |
| | MINISTÉRIO PÚBLICO |
| | Dra. Isabel de Siqueira Menezes Promotora de Justiça da Comarca de Pendências/RN |

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 158/2023 – GP - PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, Flaudivan Martins Cabral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com respaldo na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, Lei Municipal Nº 399/2007, de 03 de maio de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB alterado pelas Leis nº 483/2010 de 26 de março de 2010, 517/2011 de 15 de setembro de 2011, 603/2014 de 29 de agosto de 2014 e 608/2014 de 15 de dezembro de 2014 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 399/2007, de 03 de maio de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB alterada pelas Leis Municipais nº 483/2010, de 26 de março de 2010, 517/2011, de 15 de setembro de 2011 e 603/2014, de 29 de agosto de 2014 e 608/2014 de 15 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal de nº 722/2021 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do que trata a art. 212-A da Constituição Federal: revoga dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e dar outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022 que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais pela criação, composição. Funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS –FUNDEB, previstos da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO no que se refere ao CACS - FUNDEB municipais, o primeiro mandato dos conselheiros, com início ainda em 2021, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, a fim de serem cumpridas as disposições no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o segundo mandato dos Conselheiros municipais do FUNDEB iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026, e, assim, sucessivamente, observada a vigência de 4(quatro) anos e o impedimento de recondução para o mandato seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 04 (quatro) anos, quadriênio 2023-2026 os seguintes membros e representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **Francisca Iranilda Siqueira Novo Lima**

CPF: **071.909.954-57**

Suplente: **Gutemara de Melo Oliveira**

CPF: **053.229.734-27**

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Francisca Damiana da Cunha**

CPF: **199.924.164-91**

Suplente: **Hildelice Silveira Bezerra Santos**

CPF: **938.192.504-68**

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Suely Pinto do Nascimento**

CPF: **897.401.814-49**

Suplente: **Naura Cruz de Oliveira**

CPF: **812.821.514-53**

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: **Rayane Morena Freire da Silva**

CPF: **055.224.344-22**

Suplente: **Ednara Nascimento Alves**

CPF: **054.866.314-99**

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: **Jailma Borges Fonseca Firmino**

CPF: **021.489.244-19**

Suplente: **Edna Maria Raimundo**

CPF: **702.279.854-00**

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Francisca Aldenir Barbosa Marreiro**

CPF: **012.555.474-56**

Suplente: **Maria do Socorro de França Silva Nascimento**

CPF: **968.775.104-53**

Titular: **Joyce Cristina Silva Bazilo**

CPF: **700.928.364-88**

Suplente: **Flávia Jaqueline Monteiro dos Santos**

CPF: **017.425.071-02**

VII – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Francisca do Carmo França Silva**

CPF: **639.166.574-53**

Suplente: **Ana Claudia Câmara Dantas**

CPF: **051.642.584-63**

Titular: **Seres Pereira Nunes**

CPF: **021.349.454-00**

Suplente: **Alcione Francisca da Silva**

CPF: **700.415.054-25**

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Egrinaldo Xavier Leonês (Presidente)**

CPF: **791.321.974-20**

Suplente: **Maria do Socorro Bezerra Cunha**

CPF: **582.586.704-91**

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: **Francisco Alberto de Lima Mendonça (Vice-Presidente)**

CPF: **041.749.874-83**

Suplente: **Maria Alziene de Oliveira Andrade Silva**

CPF: **036.013.374-60**

X – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Maria Madalena Soares da Silva**

CPF: **672.637.634-00**

Suplente: **Eliane Cristina Rodrigues de Sousa**

CPF: **031.405.564-97**

Titular: **Maria da Conceição de Araújo Rodrigues**

CPF: **063.100.904-37**

Suplente: **Aline Filadelpho de Lima**

CPF: **055.340.224-26**

XI – PRESIDENTE

Titular: **Egrinaldo Xavier Leonês**

CPF: **791.321.974-20**

XII – VICE-PRESIDENTE

Titular: **Francisco Alberto de Lima Mendonça**

CPF: **041.749.874-83**

XIII – SECRETÁRIA DO CONSELHO

Titular: **Jailma Borges Fonseca Firmino** (Secretária)

CPF: **021.489.244-19**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei de nº 14.113/2020. Será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, conforme § 12 do art. 34 da Lei de nº 14.113/2020, ou na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados do FUNDEB;
- III - Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos funcionários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do município especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da medida provisória nº 339/2006;
- VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da medida provisória nº 339/2006.
- VIII - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
- X - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da medida provisória nº 339/2006;
- XI - Apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de contas Estadual/ Municipal manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da medida provisória nº 339/2006;

- XII - Requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessária à execução das competências do Conselho, com base no disposto no Parágrafo 10 do art. 24 da medida provisória nº 339/2006;
- XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela Convocação da Reunião, Posse dos Conselheiros e escolha da Diretoria.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!

Gabinete do Prefeito de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 de fevereiro de 2023.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal de Pendências/RN

FRANCISCA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.598/2022

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra especializada em diversas especialidades médicas.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ficam convocados o representantes das seguintes empresas: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79, LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE, CNPJ: 05.264.035/0001-51 e SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.337.040/0001-08**, para no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, assinar a ata de registro de preço, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 15/02/2023.

Flaudivan Martins Cabral
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

